



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3840

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1633
Folha: 23
Protocolo: 153.019
Via: Original
Cartório: 6-5

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (26/01/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **CRISTIANE HILÁRIO PEREIRA**, servidora pública, portadora da CI.RG nº 3.718.858-DGPC/GO e do CPF/MF nº 850.665.081-04 e seu marido sr. **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES**, servidor público, portador da CI.RG nº 4.112.715-DGPC/GO e do CPF/MF nº 880.947.071-00, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 10, quadra 26, lote 11, aptº 02, Itaici II, Caldas Novas, Goiás, neste ato devidamente representada por sua procuradora bastante, **Lauricia Hilário Pereira**, brasileira, separada judicialmente, autônoma, portadora da CI.RG nº 497.918-SSP/GO e do CPF/MF nº 597.524.831-00, residente e domiciliada nesta capital, na Rua 10, lote 07, quadra 05, nº 232, Vila São Francisco Fama, conforme procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Caldas Novas, lançada no livro 111-P, fls. 103/104, em 08/12/2008, a qual fica arquivada nestas notas para os fins regulamentares; **VIVIANE HILÁRIO PEREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, contadora, portadora da CI.RG nº 3.416.050-SPTC/GO-2ª via e do CPF/MF nº 804.137.141-87; e, **GERALDO GALDINO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, programador, portador da CI.RG nº 4.133.543-DGPC/GO-2ª via e do CPF/MF nº 000.471.731-73, com exceção do primeiro casal todos os demais são residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **MARIA SOARES DO CARMO**, brasileira, casada com o sr. MANOEL JOSÉ DO CARMO, sob o regime da comunhão universal de bens, técnica em enfermagem, residente e domiciliada nesta capital, na Rua P-16 nº 309, apt. 1402, Condomínio Residencial Ponta da Areia, Setor dos Funcionários, CI RG nº 123518-2ª via-DGPC/GO e CPF nº 862.795.131-49; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e a reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1633

Folha: 24

Protocolo: 153.019

Via: Original

Cartório: 6-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: lote de terras para construção urbana de número 07-A, da quadra 05 (cinco), situado na Rua 10 (Dez), na VII - SÃO FRANCISCO, nesta capital, com a área de 270,28 metros quadrados, sendo 14,00 metros de frente para a Rua 10; 9,27 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; 25,39 + 1,41 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 07; e, 20,46 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº 3.932; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem a outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, por preço certo, total e previamente ajustado de **RS\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1633
Folha: 25
Protocolo: 153.019
Via: Original
Cartório: 6-5

legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 9 da verdade.

Goiânia, 26 de janeiro de 2011

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Cristiane Hilário Pereira

CRISTIANE HILÁRIO PEREIRA +

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES +

Pp. Laurícia Hilário Pereira +

Geraldo Galdino Pereira Júnior

GERALDO GALDINO PEREIRA JÚNIOR +

Viviane Hilário Pereira

VIVIANE HILÁRIO PEREIRA +

Maria Soares do Carmo

MARIA SOARES DO CARMO +

Emolumentos R\$601,00
Taxa Judiciária R\$ 23,03
Data da Receita 26/01/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora 9

